

## PROJETO DE LEI Nº 119, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à CDL para promoção e organização de eventos e programações natalinas; institui o Concurso de Decoração Natalina; e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado – CDL Lajeado, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 91.166.801/0001-87, para promoção e organização da 18ª edição da campanha natalina Lajeado Brilha, neste Município.

Parágrafo Único. Para atender as despesas decorrentes do *caput*, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

12.01 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura  
23.692.0043.2061 – Apoio a Promoções e Eventos  
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições (638)  
Recurso 001

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado – CDL Lajeado, para a realização do evento “Chegada do Papai Noel”, que será realizado no dia 25 de Novembro de 2017, neste Município.

Parágrafo Único. Para atender as despesas decorrentes do *caput*, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer  
13.392.0045.2067 – Apoio a Entidades Culturais  
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições (678)  
Recurso 001

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o “Concurso de Decoração Natalina” do município de Lajeado, edição 2017, conforme regulamento a ser definido por decreto do Poder Executivo Municipal.

§1º A título de premiação, além de troféu, será pago ao primeiro colocado do concurso a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ao segundo e terceiro colocados

serão concedidos prêmios de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 1.000,00 (um mil reais), respectivamente, enquanto os demais concorrentes receberão certificado de participação.

§2º O valor integral da respectiva premiação equivale à importância de R\$ 6.119,78 (seis mil, cento e dezenove reais e setenta e oito centavos), em razão dos tributos incidentes, para pagamento aos vencedores, que receberão os prêmios no valor líquido mencionado no §1º.

§3º As despesas de premiação do presente artigo serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Lazer  
13.392.0045.2066 – Promoções de Eventos Culturais (671)  
3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Cult. Artísticas, Cient., Desportivas e Outras  
Recurso 001

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar serviços e a colocar material em terrenos particulares de propriedade de MARJAN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 09.313.502/0001-47), localizados no loteamento FAMENKE, sito à Avenida Piraí, Bairro São Cristóvão, matriculados sob nºs 69.016, 69.018 e 69.019, contemplando nivelamento e assentamento para a instalação de palco e acomodação de 1.000 cadeiras devido à realização do evento “Chegada do Papai Noel”.

§1º Os serviços e materiais limitar-se-ão a:

I – 10 horas de serviço de retroescavadeira com carregadeira; e

II - 120m<sup>3</sup> de pedra britada nº 01 (9,5 a 19mm).

§2º Os serviços e materiais cedidos pela prefeitura limitar-se-ão ao necessário para realização do evento, ocupando aproximadamente uma dimensão total de 60x40m dos imóveis.

§3º Para atender as despesas decorrentes do *caput*, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer  
13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais  
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (678)  
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (670)  
Recurso 001

Art. 5º Os recursos repassados nos arts. 1º e 2º somente serão liberados mediante assinatura de Termo no qual, constem as obrigações e deveres das partes, respeitando-se as disposições da Lei nº 13.019/14.

Art. 6º A entidade deverá comprovar financeiramente, no prazo estipulado no convênio, junto à Coordenadoria Especial de Captação de Recursos da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme sua finalidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 119, DE 06 DE NOVEMBRO**  
**DE 2017.**

Expediente: 25044/2017.

**SENHOR PRESIDENTE.**  
**SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos para apreciação dessa Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a repassar recurso financeiro à Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado (CDL) para realização dos eventos natalinos em nosso município, neles incluída a realização de concurso de Decoração Natalina.

Os repasses financeiros no valor total de R\$100.000,00 (cem mil reais) visam proporcionar à CDL a promoção e organização dos eventos integrantes da programação natalina, que compreendem a “*Chegada do Papai Noel*” e o “*Lajeado Brilha*”, com intuito de atrair e envolver a comunidade no clima natalino, bem como impulsionar a economia do município.

O recurso destinado à “*Chegada do Papai Noel*”, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), será oriundo de rubrica da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL).

Já o recurso destinado à campanha “*Lajeado Brilha*”, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), será oriundo de rubrica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura (SEDETAG).

Além disso, para viabilizar a realização do evento “*Chegada do Papai Noel*”, será necessária ainda autorização legislativa para realização de serviços e colocação de material em terrenos particulares, a fim de adequar a área às condições de segurança e ocupação do local.

Os eventos mencionados possuem grande repercussão no cenário econômico municipal, impulsionando as vendas locais, atraindo turistas e potenciais consumidores, aumentando a ocupação hoteleira e gerando renda e emprego na cidade.

Com relação à realização do concurso de Decoração Natalina, este será parte da programação natalina de Lajeado de 2017, intitulado “*Natal no Coração*” e terá como principais objetivos:

I – Reviver as tradições do Natal, despertando na comunidade o interesse em colaborar com a formação de uma decoração natalina atraente para a cidade;

II – Estimular o envolvimento e a participação da comunidade em toda a programação natalina;

III – Estimular a criatividade da comunidade, entidades e empresas, segmentos organizados, arquitetos, decoradores e artistas plásticos;

IV – Incentivar o comércio a enfeitarem suas vitrines, impulsionando as vendas, gerando renda e emprego.

V – Atrair turistas e potenciais consumidores, aumentando a ocupação hoteleira;

VI – Incentivar as famílias lajeadenses a enfeitarem suas residências no sentido de reviverem ou intensificarem as tradições do Natal, resgatando o espírito natalino, mantendo o espírito de celebração da vida e reafirmação de valores universais, como fraternidade, justiça e solidariedade.

Para os vencedores do concurso, serão entregues os prêmios em dinheiro mencionados no artigo 3º, assim como troféu, cuja compra obedecerá aos valores previstos na Ata de Registro de Preços 2017/19, decorrente do Pregão Eletrônico 2017/10.

Desta maneira, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal, para que seja possível a devida divulgação e o lançamento dos eventos natalinos no município.

Atenciosamente,

**LAJEADO, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA**

**REGULAMENTO DO CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE LAJEADO**

**1. CONCURSO**

1.1. O Concurso de Decoração Natalina de 2017 é uma realização Prefeitura Municipal de Lajeado, através da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Agricultura (SEDETAG).

**2. REGULAMENTO**

2.1. Poderão participar do concurso as seguintes categorias:

- a) Imóveis residenciais e edifícios;
- b) Imóveis comerciais.

2.2 O responsável pelo imóvel é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

2.3. Só poderão participar do presente concurso os imóveis situados no Município de Lajeado e previamente inscritos, conforme este regulamento.

2.4. O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

2.5. O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento, pois o prazo de julgamento será de 01/12/2017 a 17/12/2017.

2.6. Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas através dos telefones: **3982-1242** (SEDETAG).

**3. INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições se realizarão no período de 30 de outubro a 30 de novembro de 2017, e somente poderão ser realizadas por e-mail.

3.2 Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição (item 7.1) ou digitá-la no e-mail e enviar para o endereço: natal@lajeado.rs.gov.br, junto com 3 (três) fotos, demonstrando a totalidade da decoração.

3.3 A inscrição somente será válida depois que o participante receber uma confirmação no seu e-mail a qual deverá ser impressa e guardada pelo mesmo, como comprovante de inscrição.

3.4 Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão estar corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

3.5 As inscrições deverão ser feitas sem nenhum custo pelo usuário do imóvel, proprietário ou inquilino (locatário).

3.6 Na ficha de inscrição deverá constar o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) pela decoração.

3.7 Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.

3.8 Cabe aos participantes tomarem as providências necessárias para a inscrição no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

#### 4. O CONCURSO

4.1 O concurso será dividido em três fases;

a) A primeira fase consistirá na pré-seleção, por uma comissão julgadora instituída pelo prefeito de Lajeado, de 15 (quinze) participantes de cada categoria.

b) A segunda fase consistirá na avaliação presencial dos participantes classificados na alínea anterior, atribuindo nota de 0 (zero) a 100 (cem) de acordo com os quesitos do item 4.2.

c) os 5 (cinco) classificados na segunda fase participarão da final que será realizada por votação popular efetuada por meio eletrônico pela página oficial da prefeitura de Lajeado na rede social "Facebook".

4.2 Quesitos a serem julgados pela comissão julgadora na segunda fase do concurso (4.1, b).

I) Criatividade (25 pontos)

II) Mensagem (25 pontos)

III) Beleza (25 pontos)

IV) Iluminação (25 pontos)

4.4 Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel com exceção do comércio, que incluirá as vitrines.

## 5. PREMIAÇÃO

5.1. Os vencedores receberão um prêmio, oferecido pelos organizadores, sendo;

5.1.1. Residencial e Comercial, sendo para cada categoria:

### **Para residência/edifícios**

1º lugar: R\$3.000,00

2º lugar: R\$2.000,00

3º lugar: R\$1.000,00

### **Para comércio:**

1º lugar: R\$3.000,00

2º lugar: R\$2.000,00

3º lugar: R\$1.000,00

5.2. Os premiados serão informados do local e hora da entrega da premiação.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A decoração de Natal deverá permanecer montada no mínimo até o dia 31 de Dezembro de 2017.

6.2. O custo dos materiais e da montagem da decoração e das vitrines ficará a cargo de cada participante.

6.3. A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

6.4. Os participantes desde já autorizam o uso da sua imagem e da imagem de seu imóvel em matérias e ou propagandas deste concurso.

6.5. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da organização e coordenação do concurso “Decoração NATALINA DE LAJEADO”.

## 7 FICHA DE INSCRIÇÃO

7.1 A Ficha de Inscrição deverá ser composta dos seguintes itens:

NOME (RESPONSÁVEL PELA DECORAÇÃO):

ENDEREÇO (Rua, Avenida, nº, CEP, complemento)

PONTO DE REFERÊNCIA: (importante detalhar o local do imóvel, comércio e edifícios):

TELEFONE:

E-MAIL:

CATEGORIA: COMERCIAL E VITRINES ( )    RESIDÊNCIAS E EDIFÍCIOS ( )

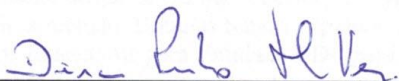
ANEXO AS TRÊS FOTOS ( )



## AUTORIZAÇÃO DE USO DO TERRENO DA AV. PIRAI

Eu, Dirceu Pedro Henkes, inscrito no CPF sob número 205.197.530-20, residente na Rua Leopoldo A Hinterholz, nº 839, Centro, no município de Mato Leitão, autorizo a Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado inscrita no CNJP: 91.166.801/0001-87 fazer uso do terreno de minha propriedade localizado ao longo da Av. Pirai em frente ao Sicredi/Unimed, no dia **25/11/2017** para o Evento da **“Chegada do Papai Noel”**, concedendo, inclusive, à Instituição, realizar melhorias como terraplanagem do terreno e colocação de brita para nivelamento.

Mato Leitão, 20/10/2017.



Dirceu Pedro Henkes

Marjan Negócios Imobiliarios









## Planilha de Orçamento GLOBAL

27/10/2017  
Página 1 de 1

Obra: 93 - Evento Natal - Nivelamento terreno AV. Pirai  
 Cliente:

Endereço:  
 Cidade: Lajeado

Item/Descrição	Qty.	Un	Preço Unitário/Preço Total		Total
			Material	Mão-de-Obra	
<b>1. MOVIMENTAÇÕES DE TERRA</b>					
.1 RETROESCAVADEIRA C/ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 75HP C/CONVERSOR DE TORQUE(INCL MANUTENCAO/OPERACAO E COMBUSTÁVEL)	10,00	H	126,22	0,00	1.262,20
.2 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	120,00	M3	56,35	0,00	6.762,00
			6.762,00	0,00	
<b>Total de MOVIMENTAÇÕES DE TERRA</b>			<b>8.024,20</b>		<b>8.024,20</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>			<b>8.024,20</b>		<b>8.024,20</b>

OBS.: DIMENSÕES DO TERRENO A SER NIVELADO 60X40 METROS.  
 NÃO CONSIDERADO ACRÉSCIMO DE MATERIAL, SOMENTE CORREÇÕES DE IMPERFEIÇÕES DO TERRENO.  
 CAMADA DE BRITA CONSIDERADA DE 5CM.  
 OBS.: Referencial: Mão de obra horista com desoneração.  
 O BDI considerado para mão de obra e material de 25,22%  
 Encargos sociais: 86,22%

CONDEM - Conselho de Desenvolvimento Municipal  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agropecuária

Aos oito de maio de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos, no Auditório da Prefeitura Municipal de Lajeado-RS, sito à Rua Júlio May, 242, Centro, Lajeado-RS, reuniram-se os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, senhores e senhoras estes constantes na lista em anexo, bem como o presidente deste conselho, Douglas Sandri. Depois de confirmado o recebimento da ata da reunião anterior, enviada por mensagem eletrônica e aprovada por todos, deu-se início a reunião. Douglas Sandri explanou a importância do município em apoiar a solicitação de recursos financeiros para Entidade CDL para o Evento Lajeado Brilha, que contempla a decoração natalina da cidade e promoções do comércio. Soraide, representante legal da entidade, explicou os detalhes do evento e o que engloba. O valor a ser repassado será o mesmo da gestão anterior que será de R\$ 114.450,00 (cento e catorze mil quatrocentos e cinquenta reais), sob responsabilidade da entidade o gerenciamento do valor. Carlos Alberto Martini, representante da SEDETAG, solicitou critérios a serem tomados em relação de algumas empresas que possuem posse de áreas no Distrito Industrial, que por sua vez, encerrado o prazo de carência para iniciarem as instalações, ainda não concretizaram. Por unanimidade, sugeriram que os proprietários fossem notificados do rompimento do contrato e que a área fosse repassada a outro interessado na mesma. Bem como, existem áreas que já possuem prédios semi-construídos cujos empreendimentos ainda não entraram em fase operacional. Para esses casos, por unanimidade, decidiu-se que fosse prorrogado num prazo de no máximo dezoito meses, regidos em contrato incontestável. Douglas Sandri, sugeriu a aprovação de recursos financeiros com limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a entidades que ofereçam cursos profissionalizantes e de empreendedorismo, limitando a 50% o subsídio a ser concedido a cada curso, o que foi aprovado por unanimidade. Também foi aprovada a participação da prefeitura com apoio de R\$ 23.316,65 (vinte e três mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) nos três projetos coletivos a serem desenvolvidos pelo Sebrae no corrente ano, com a formação de três grupos (Alimentos, Eventos e Polo Gastronômico) e com a participação de 28 empresas de Lajeado. Samuel de Conto, representante titular da FUVATES, solicitou a prestação de contas deste conselho em percentuais já concedidos até o momento, que será apresentado na próxima reunião do conselho. Carlos Alberto Martini solicitou que fosse aprovada a liberação de incentivos financeiros de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Projeto Minha Casa, Minha Vida do Loteamento Novo Tempo, para que seja disponibilizado cursos profissionalizantes de jardinagem e paisagismo; gastronomia (preparação de massas, pizzas e lanches) e manicure/maquiagem, considerado pertinente, foi aceito por unanimidade. A próxima reunião foi previamente agendada para dia doze de junho do corrente ano, às oito horas e trinta minutos, neste mesmo local. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Para fins de direito, segue anexa ao presente instrumento a Lista de Presenças, para que surta seus efeitos legais. Eu, Simone Horn, como secretária lavro a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente.